



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43) 3423-0199 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0014081-68.2018.8.16.0044

Processo: 0014081-68.2018.8.16.0044

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$25.000.000,00

Autor(s): • V.L AGRO-INDUSTRIAL LTDA representado(a) por ANTONIO VALDECIR SPACIARI, LUZIA SPAGGIARI

Réu(s): • JUIZO DESTA

Trata-se de recuperação judicial.

Pela decisão do mov. 4.301 foi determinada a expedição de alvará em favor da recuperanda. Como já foi determinado o arquivamento do feito, em razão do trânsito em julgado da sentença de encerramento da recuperação judicial (mov. 4.206), o alvará pode ser expedido, independente da preclusão da decisão.

1. Cumpra-se a decisão do mov. 4301, independente da ocorrência da preclusão.
2. Diligências necessárias.

Laércio Franco Júnior

Juiz de Direito

